



CAMARA MUNICIPAL

## AVISO

### LISTA DE CANDIDATOS ADMITIDOS E EXCLUÍDOS

*PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA A CONTRATAÇÃO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS, A TERMO RESOLUTIVO CERTO PARA UM POSTO DE TRABALHO DE TÉCNICO SUPERIOR (Desporto)– Gabinete de Desporto – Unidade Flexível de Desenvolvimento Social, Cultural e Humano – Ref. F*

Para os devidos efeitos e de acordo com o disposto no artº. 33º. da Portaria nº. 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público a presente **relação dos candidatos admitidos e excluídos** ao procedimento concursal referido em epígrafe, publicado na II Série do Diário da República, nº. 12, de 17 de janeiro de 2019, relação ordenada alfabeticamente, que é afixada no átrio dos Paços do Município e publicada na página eletrónica da Câmara:-----

**Candidato admitido:**-----

JOEL PATRÍCIO DE OLIVEIRA COELHO.-----

Candidatos admitidos condicionalmente:-----

ANA PAULA TAVARES DA SILVA;a)-----

CÉSAR RAFAEL FERREIRA GONÇALVES DA ROCHA;a)-----

DANIEL MARTINS GUIMARÃES PEREIRA;a)-----

DÁRCIO MICAEL VIEIRA DE SOUSA;a)-----

DUARTE JOÃO MAMEDE DE SÁ OSÓRIO DE ANDRADE;a)-----

JOANA INÊS MARQUES DOMINGOS;a)-----

JOANA RITA FERREIRA LAJAS;a)-----

LUIS ANDRÉ GOMES DA SILVA PLÁCIDO SANTOS;a)-----

LUÍS NUNO REIS SERRANO;a)-----

MAFALDA MARIA DA SILVA MARTINS;a)-----

MÁRCIA CLARA MARQUES RODRIGUES;a)-----

MARCO ANTÓNIO ROCHA MARQUES;a)-----

MAURO MIGUEL DA SILVA PINTO;a)-----

PEDRO TIAGO PINHO BARBOSA.a)-----

a) Nos termos do nº. 4 do artº. 28º. da Portaria nº. 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria nº. 145-A/2011, de 06 de abril, com seguinte teor: «Quando o método de avaliação curricular seja utilizado



CAMARA MUNICIPAL

no procedimento, pode ser exigida aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.»-----

O Júri depois de fazer uma análise preliminar das candidaturas, verificou que as mesmas se encontram deficientemente instruídas, pelo que os candidatos deverão no prazo de 10 dias úteis (artº. 122º. do Código do Procedimento Administrativo) suprirem as deficiências, fazendo as alegações que acharem por convenientes através do formulário para o exercício do direito de participação dos interessados e juntar os documentos comprovativos dos factos referidos no currículo.-----

Os candidatos admitidos condicionalmente, serão notificados para o exercício do direito de participação dos interessados, nos termos do artº. 30º. da Portaria nº. 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria nº. 145-A/2011, de 6 de abril, conjugada com os artºs. 121º. e 122º. do Código do Procedimento Administrativo e aprovado pela Lei nº. 4/2015, de 07/01.-----

**Afixe-se no Átrio dos Paços do Município e publique-se na página eletrónica do Município.**

Oliveira de Frades, 19 de fevereiro de 2019

A PRESIDENTE DO JÚRI,

\_\_\_\_\_  
(Dra. Sandra Maria Silva Gonçalves Ferreira)